

PORTARIA Nº. 332 /2017-GP/GHET

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

| em § 1º, assir de julho de 20 | Art. 1° ALTERAR a redação do inciso IV do art. 5°, e transformar o parágrafo único m como acrescentar o § 2°, no mesmo artigo, da Portaria nº 399/2015/GP/DO, de 02 015, que passam a vigorar com os seguintes textos: |
|----------------------------------|--|
| | |
| | "Art. 5° |
| | |
| | IV – perda, furto/roubo ou danificação de placa traseira; |
| | |
| unicamente, | § 1º As vistorias de que trata este artigo deverão ser realizadas, nas sedes da empresa Sanperes Avaliação e Vistorias em Veículos Ltda. |
| Técnica e Ć veículo." | § 2º Dispensar a exigência da apresentação do Lauto de Vistorias ptica, exclusivamente, no serviço de solicitação de placa dianteira de |
| | ••••• |
| Atendimento; cumprimento. | Art. 2º Às Diretorias de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de de Operações e de Atendimento Institucional e Infraestrutura, para ciência e |
| | |

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO., em Goiânia/GO., aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho Presidente